



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

**CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 13h30m, a empresa **COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.976.168/0001-66**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um único envelope, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: COSTA E DE PAULA FISOTERAPIA E PILATES LTDA
RESPONSÁVEL: POLYANA DE PAULA
TELEFONE: 42) 9 9166-9722
E-MAIL: clinicafisio.humanis@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Emanuele Barbosa da Silva
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação


Polyana de Paula
Responsável
pela entrega da documentação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

POLYANA DE PAULA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, fisioterapeuta, nascido(a) em 06/01/2000, nº do CPF 088.774.739-67, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, na RUA Paraná, nº 375, Bonsucesso, CEP: 85055-250;

SAMARA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, fisioterapeuta, nascido(a) em 20/11/1997, nº do CPF 075.742.049-42, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, na RUA MARIA MARCONDES IRMA NILA, nº 617, Primavera, CEP: 85050-260;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, e usará a expressão CLÍNICA DE REABILITAÇÃO - HUMANIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA das Camélias, nº 4, Trianon, Guarapuava - PR, CEP: 85012100.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE ACUPUNTURA, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE ESTÉTICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE ACUPUNTURA, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE ESTÉTICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CNAE Nº 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

CNAE Nº 8690-9/03 - Atividades de acupuntura

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 30/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
POLYANA DE PAULA	50	10.000,00	50,00
SAMARA COSTA	50	10.000,00	50,00
TOTAL:	100	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **POLYANA DE PAULA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

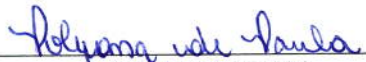
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 30 de abril de 2024


POLYANA DE PAULA
Sócio/Administrador


SAMARA COSTA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07574204942	SAMARA COSTA
08877473967	POLYANA DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 16:03 SOB Nº 41212503620.
PROTOCOLO: 243018363 DE 02/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406223575. CNPJ DA SEDE: 54976168000166.
NIRE: 41212503620. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PR

VALIDADEM TODOS
O TERMIÇÃO NACIONAL
2387281335

NOME
FELICIA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSÃO/UF
2387281335/PR

CPF
033.740.774-00

DATA NASCIMENTO
07.02.2000

ENDEREÇO
JOSIAS ALVES DE SOUZA
ANTONIODELA - RUA SANTA

PERMISSÃO
A1

ACE
A1

CAT. HAB.
A1

1º REGISTRO
VALIDADE
1ª HABILITAÇÃO
2387281335

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PRÉDIO 01

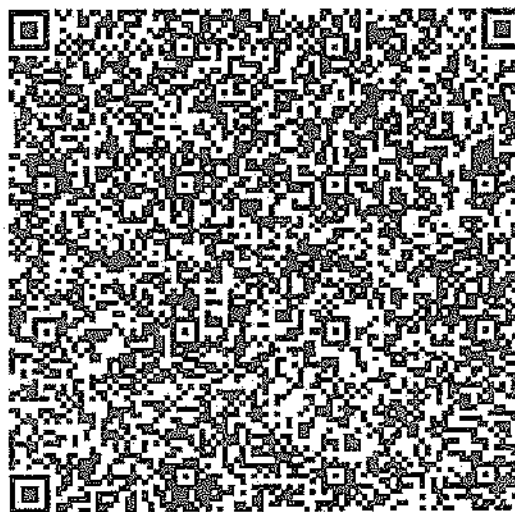
DATA EMISSÃO
20.07.2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

SENATRAN CONTIAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2176785610

NOME
SAMARA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12577064-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
075.742.049-42 20/11/1997

FILIAÇÃO
ANTENOR ROQUE COSTA

**NORANDI NUNES DE
CARVALHO**

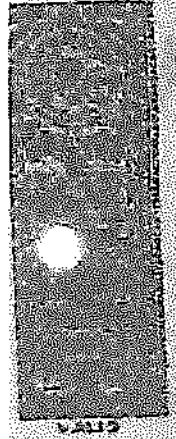
PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06594755455 13/01/2026 06/04/2016

OBSERVAÇÕES

Samara Costa

LOCAL DATA REGISTRO
PARANÁ, PR 13/02/2023



PRIMEIRO PLASTIFICAR
2176785610

PARANÁ

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.976.168/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/05/2024	
NOME EMPRESARIAL COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE REABILITACAO - HUMANIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS CAMÉLIAS		NÚMERO 4	COMPLEMENTO *****
CEP 85.012-100	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAFISIO.HUMANIS@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8413-8073/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 15:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
CNPJ: 54.976.168/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:59 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **B6F5.0E7B.A60F.DABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38449927-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.976.168/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 6049/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 8398 - COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

CNPJ/CPF: 54.976.168/0001-66

Endereço: RUA DAS CAMELIAS, 4

Complemento:

Bairro: TRIANON

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/01/2026	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 21 de janeiro de 2026.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.976.168/0001-66
Razão Social: COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
Endereço: R DAS CAMELIAS 4 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

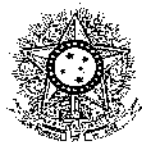
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011504186262372804

Informação obtida em 21/01/2026 16:04:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.976.168/0001-66

Certidão nº: 4504442/2026

Expedição: 21/01/2026, às 16:06:02

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.976.168/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

1541/2025

VALIDADE: 06/05/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 360718	CPF / CNPJ 54.976.168/0001-66	DATA INÍCIO ATIVIDADE 22/05/2024	DATA DE EMISSÃO 22/05/2025	PROTOCOLO 26925 / 2025 IPM
NOME / RAZÃO SOCIAL COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA				ÁREA CONSTRUÍDA 60
LOGRADOURO RUA DAS CAMELIAS		NÚMERO 4	COMPLEMENTO	
CEP 85.012-100	BAIRRO TRIANON	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR	

ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.5/00.04 Atividades de fisioterapia	
ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)	
0086.9/09.01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
0086.9/09.03	Atividades de acupuntura
0093.1/31.00	Atividades de condicionamento físico
0096.0/25.02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

OBSERVAÇÃO Alvará emitido conforme validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.
--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

Documento..... CNPJ 54.976.168/0001-66

Sede..... Rua DAS CAMELIAS, 4, TRIANON, GURAPUAVA/PR, CEP 85012100

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 22 de Janeiro de 2026



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63810969968

A Certificação Eletrônica produzida e assinada por este cartório possui validade jurídica e pode ser verificada em:
<https://validar.ti.gov.br/>



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL, conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.ti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025– CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025..

Razão Social: COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

Nome Fantasia: CLINICA DE REABILITACAO HUMANIS

CNPJ: 54.976.168/0001-66

Inscrição Estadual: ISENTO

CNES: 4677005

Endereço comercial: RUA DAS CAMELIAS nº 4

Complemento: _____ Bairro: TRIANON

CEP: 85012-100 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 21 de JANEIRO 2026.



POLYANA DE PAULA
CPF: 088.774.739-67

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

i) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92):

Os casos omissos serão decididos pelo contratante através de sua Diretoria Executiva, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO (art. 92):

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guarapuava, 21 de JANEIRO 2026.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: <i>Somara Costa</i> RG/CPF: <i>075.742.08.42</i>	Nome: POLYANA DE PAULA RG/CPF: 088.774.739-67

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	10.302.0003.2003	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção do CIS5RS	Diretoria Executiva	Mais saúde para os Consórcios	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Cota Variável

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias porém aplicar-se-á MULTA por descredenciamento, correspondente de 10% (dez por cento) do valor geral mensal pago a título de preço pelos serviços contratados e efetivamente devidos, no mesmo mês de ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

a) Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

b) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

c) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

d) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

e) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

g) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92):

competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- z. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;
- aa. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;
- bb. Demais exigências constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV. Da exclusão ou inclusão ou alteração:

1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de exames ou procedimentos.
2. Em caso de inclusão/alteração, que possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS 5ª RS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 6.9. Habilitação do presente Edital.
3. Em caso de exclusão deverá prestar os serviços para os quais já encontram-se agendados, sendo que a exclusão se dará nas escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.
4. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens já relacionados no Requerimento de Inscrição, os quais passarão a vigorar para a escala do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de sub operadores e sub contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade

do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;

h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Acatar as Normas Internas do Contratante.

p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

q. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS5ªRS, bem como os procedimentos operacionais padrão e protocolos assistências do departamento de urgência e emergência do município de Guarapuava.

t. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;

u. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

v. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

w. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

x. participar de reuniões quando for convocado(a). Sendo este pré requisito para o início ou continuidade dos plantões.

y. Todos os profissionais credenciados deverão participar de atividades de educação permanente;

- e. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
- f. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.
- g. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.
- h. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- i. Fica definido como Gestor do presente contrato o(a) servidor(a): ELIZIANE GUIBES NEVES, Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME/CIS5ªRS.
- j. Fica definido como Fiscal Administrativo do presente contrato o(a) servidor(a): MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO, Agente Administrativo.
- k. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.
- l. O Consórcio CIS5ªRS poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- m. A fiscalização, por parte do Consórcio, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.
- n. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- o. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- p. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- q. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- r. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- s. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATADO as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- t. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- u. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v. Efetivar o fechamento das escalas até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92):

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Chamamento Público 005/2025 e seus anexos, bem como nos demais documentos relacionados ao processo.
- b. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d. Possuir profissional qualificado para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 30,00 (Trinta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TABELA DOS VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92):

- O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5ªRS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente;
- As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5ªRS;
- As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5ªRS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;
- A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação;
- A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5ªRS segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5ªRS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro-Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENT0, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.
- O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS VALORES (art. 92):

- Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, e sofrendo reajustes conforme a RESOLUÇÃO 026/2025

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92):

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, o contrato e seus anexos;
- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no ANEXO III possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS.

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: POLYANA DE PAULA. RG 1.464.752-99 CPF: 088.774.739-67, email clinicafisio.humanis@gmail.com Celular: 42 98413-8073.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: POLYANA DE PAULA. RG 1.464.752-99 CPF: 088.774.739-67, email clinicafisio.humanis@gmail.com Celular: 42 98413-8073, Registro profissional da entidade competente Registro Profissional (CRM/CREFITO/CRO/CRFA): 393369-F

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: 336 – BANCO C6 S.A, Agência: 0001, Conta Corrente: Conta Corrente: 32744670-6.

16) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

17) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

18) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

19) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço

20) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ªRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

21) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ªRS – IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Guarapuava, 21 de JANEIRO 2026.

POLYANA DE PAULA

CPF: 088.774.739-67

ANEXO III

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS

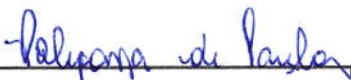
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025– CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA CNPJ 54.976.168/0001-66, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponiveis para prestar o serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL/RQE	REGISTRO PROFISSIONAL/RQE
POLYANA DE PAULA	393369-F	Fisioterapia ortopédica
SAMARA COSTA	393384-F	Fisioterapia ortopédica

Guarapuava, 21 de JANEIRO 2026.



POLYANA DE PAULA
CPF: 088.774.739-67

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO/EXCLUSÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

O Interessado abaixo qualificado requer a inclusão de exames no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. 005/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

Razão Social: COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

Nome Fantasia: CLINICA DE REABILITACAO HUMANIS

CNPJ: 54.976.168/0001-66

Inscrição Estadual: ISENTO

CNES: 4677005

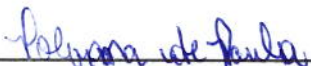
Endereço comercial: RUA DAS CAMELIAS nº 4

Complemento: _____ Bairro: TRIANON

CEP: 85012-100 Cidade: GUARAPUAVA Estado: PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 21 de JANEIRO 2026.



POLYANA DE PAULA
CPF: 088.774.739-67

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/01/2026

CNES: 4677005 Nome Fantasia: CLINICA DE REABILITACAO HUMANIS CNPJ: 54.976.168/0001-66
Nome Empresarial: COSTA DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: DAS CAMELIAS Número: 4 Complemento: --
Bairro: TRIANON Município: 410940 - GUARAPUAVA UF: PR
CEP: 85012-100 Telefone: (42)-8413-8073 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: POLYANA DE PAULA
Cadastrado em: 02/07/2024 Atualização na base local: 14/07/2025 Última atualização Nacional: 20/01/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 20:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 20:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 20:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 20:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 20:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Município de Guarapuava

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº

579/2025

Ramo de Atividade

36.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

CNPJ/CPE

54.976.168/0001-66

Cod. ramo ativ.

Validade: 12 meses a contar da data de Vistoria

CONTRIBUINTE

COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - CLINICA DE REABILITACAO - HUMANIS
Rua DAS CAMELIAS - 4 - Triunfo
GUARAPUAVA/PR

Sector

Nome

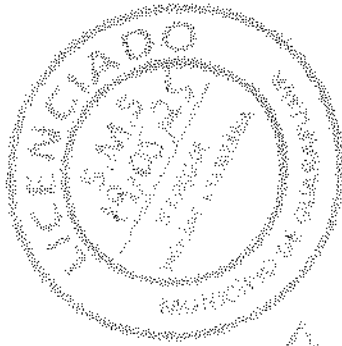
Conselho Regional

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO OBSERVAÇÕES
- 36.50-0-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 - 38.90-9-03 - Atividades de acupuntura
 - 91.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
 - 95.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Carimbo e Assinatura



Data da Vistoria

19/05/2025

Responsável da inspeção

Carimbo e Assinatura

Responsável do Serviço
Jaír Kultz Junior
Chefe de Divisão
de Vigilância Sanitária

RECLAMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, estabelecido(a) na RUA das Camélias, 4, Trianon, Guarapuava - PR, CEP: 85012-100, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Guarapuava - PR, 30/04/2024


POLYANA DE PAULA
Sócio/Administrador


SAMARA COSTA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07574204942	SAMARA COSTA
08877473967	POLYANA DE PAULA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2024 16:03 SOB Nº 20243018398.
PROTOCOLO: 243018398 DE 02/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406223583. CNPJ DA SEDE: 54976168000166.
NIRE: 41212503620. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
COSTA & DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

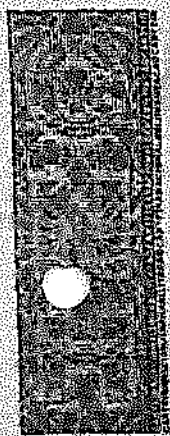
A empresa COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 54.976.168/0001-66, sediada RUA DAS CAMELIAS, Nº 4 Bairro TRIANON – Guarapuava-PR através de seu representante, Sr(a). POLYANA DE PAULA, CPF número 088.774.739-67, RG número 1.464.752-99 na qualidade de proponente do procedimento licitatório no CREDENCIAMENTO nº 005/2025, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICEPREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.
- 10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.
- 11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2176785610



PROIBIDO PLASTIFICAR

2176785610

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
SAMARA COSTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12577064-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
075.742.049-42 20/11/1997

FILIAÇÃO
ANTENOR ROQUE COSTA

NORANDI NUNES DE
CARVALHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Hachura] [Hachura] AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06594755455 13/01/2026 06/04/2016

OBSERVAÇÕES

Área para observações (vazia)

Samara Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
13/01/2021

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

53636276979
PR919080882

PARANÁ



CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

Credenciamento Portaria MEC nº. 463, de 07 de maio de 2020

O Reitor do Centro Universitário Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 02 de dezembro de 2023, e colação de grau em 18 de janeiro de 2024, confere o título de BACHARELA EM FISIOTERAPIA, a

SAMARA COSTA,

Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 20 de Novembro de 1997, portadora da Carteira de Identidade Nº. 12.577.064-9/II/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava / PR, 22 de Março de 2024.

Samara Costa
Graduada


Juarez Matias Soares
Reitor



UNI
GUAIRACÁ

<https://guairaca.jacad.com.br/academico/diploma-digital/3797.df583c9ef5b0>

Centro Universitário Guairacá- UNIGUAIARACA
(Instituição Expedidora e Registradora)

CNPJ: 06.060.722/0001-18

Recredenciada através da Portaria nº 463 de 07 de maio de 2020,
publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO nº 88, seção 1, pág. 58,
de 11 de maio de 2020.

Curso: FISIOTERAPIA - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 109, de 04 de
fevereiro de 2021, publicado no D.O.U. nº 25, seção I, pág.
80, de 05 de fevereiro de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

CNPJ: 06.060.722/0001-18

Diploma registrado sob nº 552, fls. 12, em 22/03/2024, por delegação de
competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e do
artigo 5º da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.
Processo nº 00552/2024

Guarapuava, 22 de março de 2024

Kelly C. N. Soares

Profª. Dra. Kelly Cristina Nogueira Soares
Pró-Reitora Acadêmica e de Planejamento

Por delegação de competência nos termos da Portaria 040/2020 – GR, de 18
de dezembro de 2020.



Assinado Digitalmente
<https://guairaca.jacad.com.br/academico/diploma-digital/>
Código de Validação:
3797.3797.df383c9cf5b0

Comprovante de vínculo funcional emitido por
COFFITO

Nome
SAMARA COSTA

Inscrição Crefito
393384-F

Nome da Mãe
NORANDI NUNES DE CARVALHO

Nome do Pai
ANTENOR ROQUE COSTA

Data de Nascimento
20/11/1997

Naturalidade
Guarapuava/PR

Data de Emissão
14/05/2024

Nome Civil
SAMARA COSTA

CPF
035.742.049-42

Regional
CREFITO 8

 Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional
CREFITO 8



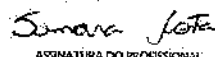
NOME SAMARA COSTA
FILIAÇÃO: ANTONIO ROQUE COSTA
NORANDI NUNES DE CARVALHO

DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1997

NATURALIDADE: Guarapuava/PR

DATA DE EMISSÃO: 14/05/2024

FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO: 393384-F


ASSINATURA DO PROFISSIONAL

UI Nº 6.394 - 02.03.25
UI Nº 6.394 - 17.01.23

NOME CIVIL
SAMARA COSTA

CPF
035.742.049-42

Especialidade(s)





VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Comprovante emitido em 05/06/2024 15:19
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SAMARA COSTA

CPF 075.742.049-42, RG 12.577.064-9-PR, filha de NORANDI NUNES DE CARVALHO e ANTENOR ROQUE COSTA, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 21 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data:
2026.01.22
17:22:44 -0300



Certificação

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FÁBIO DE SAUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
146476389-SSSP PR

CPF
000.774.750-87

DATA NASCIMENTO
06/01/2000

FILIAÇÃO
CARMEN RIBEIRO DE SAUZA
ELIZABETH DA SILVA SAUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
0

Nº REGISTRO
146476389

VALIDADE
14/01/2021

Nº HABILITAÇÃO
14/01/2021

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2387281335

2387281335

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2387281335

PARANÁ

SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

Credenciamento Portaria MEC nº. 463, de 07 de maio de 2020

O Reitor do Centro Universitário Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 02 de dezembro de 2023, e colação de grau em 18 de janeiro de 2024, confere o título de BACHARELA EM FISIOTERAPIA, a

POLYANA DE PAULA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 06 de Janeiro de 2000, portadora da Carteira de Identidade Nº. 14.647.529-9/II/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava / PR, 22 de Março de 2024.

Polyana de Paula

Polyana de Paula
Graduada


Juarez Matias Soares
Reitor

Centro Universitário Guairacá- UNIGUAIACÁ
(Instituição Expedidora e Registradora)

CNPJ: 06.060.722/0001-18

Recredenciada através da Portaria nº 463 de 07 de maio de 2020,
publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO nº 88, seção 1, pág. 58,
de 11 de maio de 2020.

Curso: FISIOTERAPIA - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 109, de 04 de
fevereiro de 2021, publicado no D.O.U. nº 25, seção 1, pág. 80, de
05 de fevereiro de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

CNPJ: 06.060.722/0001-18

Diploma registrado sob nº Núm. Reg. N.C., Livro 1, fls. 11, em 22/03/2024,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Decreto nº 9.235, de 15 de
dezembro de 2017 e do artigo 5º da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de
2018.

Guarapuava, 22 de março de 2024

Kelly C. N. Soares

Profª. Dra. Kelly Cristina Nogueira Soares
Pró-Reitora Acadêmica e de Planejamento

Por delegação de competência nos termos da Portaria 040/2020 – GR, de 18
de dezembro de 2020.



Assinado Digitalmente
<https://guairaca.jacad.com.br/academico/diploma-digital/>
Código de Validação
3797.2d39d64b5d13

Nome
POLYANA DE PAULA

Inscrição Crefito
393369-F

Nome da Mãe
ELISANGELA DA SILVA PAULA

Nome do Pai
DALMIR ALVES DE PAULA

Data de Nascimento
06/01/2000

Naturalidade
GUARAPUAVA/PR

Data de Emissão
21/03/2024

Nome Civil
POLYANA DE PAULA

CPF
098.774.739-67

Regional
CREFITO 8

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
CREFITO/8

NOME POLYANA DE PAULA
 REGIÇÃO DALLMIR ALVES DE PAULA
 ELSANDELA DA SILVA PAULA

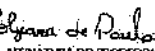
DATA DE NASCIMENTO 36/05/2000
 NATURALIDADE GUARAPES/VÁRZEAS
 DATA DE EMISSÃO 31/03/2024
 FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO 393989-F

Assinatura do Profissional: Polyana de Paula

NOME ENIL:
 POLYANA DE PAULA

CPF: 088.774.739-67
 Especialidade(s)






Comprovante emitido em 21/03/2024 08:23
Sujeito a modificações pelo emissor



Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

POLYANA DE PAULA

C.NASC.016940-STOS, CPF 088.774.739-67, RG 14.647.529-9-PR, filha de ELISANGELA DA SILVA PAULA e DALMIR ALVES DE PAULA, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 21 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data:
2026.01.22
17:22:44 -0300



Certificação

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	OK		
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;	OK		
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;	OK		
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;	OK		
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;	OK		
6.2.6.5.	Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;	OK		
6.2.6.6.	Declaração Unificada, conforme anexo.	OK		
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços			
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;			
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;			
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.			
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.			

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.

Leonardo Barbosa de Ramos
Agente de contratação
Responsável pelo preenchimento do Checklist

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE MULTIDISCIPLINAR

EDITAL 005/2025

CHECKLIST I - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ª RS

	DA HABILITAÇÃO	Tick	Pág.	Disp.
6.2.3.	HABILITAÇÃO JURÍDICA			
6.2.3.1.	Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver;	—		
6.2.3.2.	6.2.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;	—		
6.2.3.3.	6.2.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	OK		
6.2.3.4.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	—		
6.2.3.5.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	—		
6.2.3.6.	Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.	OK		
6.2.4.	REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA			
6.2.4.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 90 (trinta) dias;	OK		
6.2.4.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.	OK		
6.2.4.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	OK		
6.2.4.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;	OK		
6.2.4.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	OK		
6.2.4.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.	OK		
6.2.4.7.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.	OK		
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;	OK		

Somara Costa

6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK		
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.	OK		

Polyana de Paula

6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK		
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.	OK		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.

Leonardo Barbosa de Ramos
Agente de contratação
Responsável pelo preenchimento do Checklist

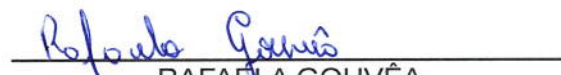


Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Ao(s) **30 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 08h20min**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **COSTA E DE PAULA FISOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.168/0001-66**, com relação ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **COSTA E DE PAULA FISOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.168/0001-66**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **COSTA E DE PAULA FISOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.168/0001-66**, **ATENDEU PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, cumprindo os requisitos previstos no Edital de Credenciamento Nº 006/2025. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio presentes, o Sr. Agente de Contratação DECLAROU HABILITADA a referida empresa para o Credenciamento solicitado. Nos termos da lei aplicável, informa-se que a habilitação da empresa será publicada em meio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do CIS5ªRS, para conhecimento público. A partir da data da referida publicação, iniciar-se-á o prazo legal para a interposição de recursos. Após o decurso do prazo recursal, a documentação será encaminhada à apreciação superior, visando homologação ou ratificação pelo Presidente do CIS5ªRS. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121


RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901


WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401

**AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.976.168/0001-66**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 30 de janeiro de 2026.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

PUBLICACAO - SITE CIS5RS - COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 10:37

Para: Transparência CIS 5aRS <Transparenciacis5rs@gmail.com>

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

 **credenciamento - costa e de paula fisioterapia e pilates ltda.pdf**
6182K



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

PUBLICAÇÃO - BOLETIM OFICIAL e CORREIO - COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 10:38

Para: Transparência CIS 5aRS <Transparenciacis5rs@gmail.com>

AVISO DE HABILITAÇÃO



aviso de habilitacao - costa e de paula fisioterapia e pilates ltda.pdf

156K



**AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **COSTA E DE PAULA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **54.976.168/0001-66**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 30 de janeiro de 2026.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025